Unica Votação 22/04/92 | Resultado
2.ª Votação / /
3.ª Votação / /

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1081, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 350/92

Data 15 de abril de 1992.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

NTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$ 13.500.000,00 , TENDO COMO RECURSOS A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 14 de abril de 1992

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei cuja matéria trata da abertura de Crédito Suplementar, tendo como recurso a redução de Dotações Orçamentárias.

Senhores Vereadores, o referido Projeto, visa suprir de recursos as Dotações Orçamentárias especificadas, para a aquisição de mobiliário para a Escola Municipal D. Pedro I e Escola Municipal Nicácio Machado, e as demais para a manutenção da administração pública, sendo as reduções que darão suporte financeiro ao crédito suplementar, dotações que não serão utilizadas no momento e que poderão ser suplementadas posteriormente com excesso de arrecadação.

Tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços administrativos, solicitamos à Vossa Excelência e demais Nobres Edis, a votação e aprovação do presente, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1081

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$ 13.500.000,00, TENDO COMO RECURSOS A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educaçao e Cultura
1.039-Ampliação e Modernização da Rede Escolar
4.1.2.0.00-Equipamentos e Material Permanente Cr$ 10.000.000,00

ÓRGÃO:08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO,DESPORTO E COMUNICAÇÃO
U.Orç:01-Equipe Municipal de Turismo,Desporto e Comunicaçao
2.064-Manutenção e Conservação de Áreas de Lazer
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr$ 1.000.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos..... Cr$ 500.000,00

2.065-Manutenção de Comandos Mecaniz.a Serv. do Peq.Agricultor
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr$ 2.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: Cr$ 13.500.000,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura para a Suplementação discriminada no artigo 1º desta Lei, a reduçãodas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:02-Nucleo de Serviços Rodoviarios
2.033-Manutenção e Conservação do Parque Rodoviário
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr$ 3.500.000,00

. . .

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

. . .

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2.040-Manutenção e Conservação do Ensino Regular
4.1.2.0.00-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr$ 10.000.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES: ..... Cr$ 13.500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15/04/92

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

LUIZ FRANCISCO LIMA PEREIRA
Secretário Mujicipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 415

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1081 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1081 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1081 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1992.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 15 de abril de 1992.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652 1333

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 350/92

Parecer nº _____ Data : 27 / 04 / 92

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1081, DO EXECUTIVO.

Projeto de Lei nº 1081 é constitucional e está elaborado de acordo com as normas legais . Está em condições de ser apreciado por esta Casa.

Sala das sessões, 27 de abril de 1992.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652 1333

COMISSÃO PERMANENTE DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº 350/92

Parecer nº

Data : 27 / 04 / 92

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1081, DO EXECUTIVO.

Projeto de Lei nº 1081, do Executivo, está em condições de ser apreciado por esta Casa Legislativa.

Sala das sessões, 27 de abril de 1992.

Digitalizado com CamScanner